



PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 033/2026

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NONOAI**, por intermédio da Prefeita Municipal Sra. **ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA**, no uso das atribuições legais, resolve instaurar nesta data o presente processo licitação, na modalidade **CONTRATAÇÃO DIRETA**, do tipo **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, pela Lei 14.133/2021, conforme descrição contida no presente processo.

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para a execução de obra de engenharia civil, consistente na construção de um muro de contenção em pedra argamassada na área de instalação do britador do Município de Nonoai/RS, em conformidade com o Projeto Básico/Memorial Descritivo.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação fundamenta-se na necessidade imperiosa de garantir a estabilidade e a segurança estrutural do terreno onde se encontra instalado o britador municipal.

A ausência desta obra de contenção tem ocasionado riscos de deslizamentos e erosões no local, gerando perigos de avarias aos maquinários públicos e, por consequência, severos prejuízos à continuidade dos serviços da secretaria e à segurança física dos servidores que operam no sistema local.

Pelo exposto, faz-se uso da faculdade do Artigo 72 da Lei 14.133/2021, para Contratação Direta, do tipo Dispensa de Licitação, nos termos do Artigo 75 da Lei 14.133/2021, observando todos os requisitos legais.

3. JUSTIFICATIVA JURIDICA

O presente instrumento de justificativa visa cumprir o disposto no Artigo 75, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021 como antecedente necessário à contratação por dispensa de licitação, a qual objetiva a construção de muro de contenção, conforme Termo de Referência/Projeto Básico.

A Constituição Federal acolhe a presunção de que a prévia licitação produz a melhor contratação, isto é, aquela que assegura a maior vantagem possível à Administração Pública, com observância ao princípio da isonomia. Contudo, a própria Constituição se encarregou de limitar tal presunção, facultando a contratação direta nos casos previstos na legislação pertinente.





A Lei 14.133, de 01 de abril de 2021 regulamentou o dispositivo constitucional transcrito e instituiu normas e procedimentos para a realização de licitações e celebração de contratos no âmbito da Administração Pública, prevendo, neste contexto, hipóteses excepcionais de contratação direta, em que, legitimamente, a Administração pode celebrar contratos sem a prévia realização de processo licitatório, com o devido amparo legal e dotadas das devidas justificativas legais.

Nesse passo, a Lei n.º 14.133/2021 possibilita exceções a esta regra, como a dispensa de licitação (Artigo 75). Neste expediente, aplica-se a hipótese do Art. 75, inciso I, da mencionada Lei.

O referido texto leciona que a licitação será dispensável quando os valores no caso de obras e serviços de engenharia, sejam inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), atualizado para R\$ 130.984,20 (cento e trinta mil novecentos e oitenta e quatro reais e vinte centavos), pelo Decreto n.º 12.807, de 29 de dezembro de 2025.

De outro norte, embora a legislação permita a Contratação Direta, não significa inaplicação dos princípios básicos que orientam a atuação administrativa, nem caracteriza uma livre atuação administrativa. É obrigatório o cumprimento de diversos requisitos, a fim de que a escolha da contratação recaia sobre empresa com qualificação técnica, que cumpra os requisitos de habilitação, e que apresente a melhor proposta, preservando assim os princípios da contratação pública.

A ausência de licitação não se equivale a uma contratação informal, realizada por quem a Administração melhor lhe aprovar, sem a adoção de cautelas e prova documental condizente e apta a dar suporte e respaldo a via adotada, pelo contrário, a contratação direta exige um procedimento prévio, em que a observância de etapas e formalidades é imprescindível. Trata-se de um procedimento formal prévio destinado a produzir a melhor escolha possível para a Administração.

Além disso, ressalte-se que, nestes casos relacionados pela legislação, há a discricionariedade da Administração na escolha da dispensa ou não do certame, devendo sempre levar em conta o interesse público.

Pelo exposto, pode a Administração Pública aplicar o Artigo 75, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021, para dispensar licitação e contratar diretamente pessoa jurídica que preencha TODOS os requisitos previstos no Processo de Licitação.

4. ENQUADRAMENTO LEGAL

A Nova Lei de Licitações autoriza expressamente a contratação direta mediante dispensa de licitação, nos termos do **Artigo 75**, conforme dispõe:





Art. 75. *É dispensável a licitação:*

*I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de **obras e serviços de engenharia** ou de serviços de manutenção de veículos automotores; ¹(grifei)*

Além da previsão do contido no **Artigo 75, I, da Lei 14.133/2021**, é obrigatório o cumprimento de outros requisitos legais, nos termos do Artigo 72 da Lei.

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no Art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Além disso, foram observadas as regras contidas nos Artigos 18 e 23 da Lei 14.133/2021.

5. RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

¹ Valor atualizado para R\$ 130.984,20 (cento e trinta mil novecentos e oitenta e quatro reais e vinte centavos), conforme Decreto nº 12.807/25.





A escolha do fornecedor observou os requisitos Técnicos, de melhor preço, de cumprimento de requisitos de habilitação, de regularidade, e que possui qualificação técnica para realização dos serviços, bem como reputação ilibada e inquestionável.

Esclareça-se ainda que a empresa atende todas as condições de habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, exigidas no instrumento convocatório.

Nesse sentido, a escolha recai sobre a empresa **SALVADOR ISAIAS PEREIRA NUNES - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 10.139.782/0001-06, estabelecida na Av. João Marcondes Lajus, nº 161, Fundos, Centro, na Cidade de Nonoai-RS, CEP: 99.600-000, em face do valor e consultas de idoneidade realizadas.

6. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A responsabilidade e o eficiente emprego dos recursos do Erário Público deve ser meta permanente de qualquer Administração. Como se sabe, tendo em vista que o objetivo dos procedimentos licitatórios é selecionar a proposta mais vantajosa à administração, e considerando o caráter excepcional das ressalvas de licitação, um dos requisitos indispensáveis à formalização desses processos é a justificativa do preço.

Assim, vale ressaltar que o preço a ser pago encontra-se em conformidade com o praticado no mercado, conforme orçamento de referência elaborado pelo Departamento de Engenharia do Município, baseado na tabela SINAPI, que estimou o custo da obra no valor de R\$ 111.472,10.

Foi feita a publicação da intenção de contratação, nos termos do artigo 75, § 3º da Lei 14.133/2021, para obter eventuais propostas de interessados, não havendo demais interessados.

Tendo em vista que a empresa **SALVADOR ISAIAS PEREIRA NUNES - ME** apresentou proposta final readequada no valor global de **R\$ 73.500,00 (setenta e três mil e quinhentos reais)**, resta demonstrada a vantajosidade econômica e a plena adequação da contratação ao limite da dispensa.

Nesse sentido, devidamente justificado preço a ser contratado no presente processo.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSOS:

Os recursos necessários ao custeio da despesa oriunda com a presente contratação encontram-se devidamente alocados no orçamento da Prefeitura Municipal para o exercício de 2026, classificados sob o código:

0501 - SECRET. DE OBRAS TRÂNSITO E VIAÇÃO

1002 CONST. MAN. PONTES, PONT.E ABRIGO PASSAG





449051000000 OBRAS E INSTALACOES

RED: 275

8. CONCLUSÃO

Em relação aos preços verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de serviços similar, podendo a Administração solicitá-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

Do acima exposto, inobstante o interesse em contratar com **SALVADOR ISAIAS PEREIRA NUNES - ME**, relativamente a prestação do serviço em questão, é decisão discricionária de a Prefeita Municipal optar pela contratação ou não, ante a criteriosa análise da Comissão de Licitações e da Procuradoria Jurídica de toda a documentação acostada aos autos que instruem o presente procedimento.

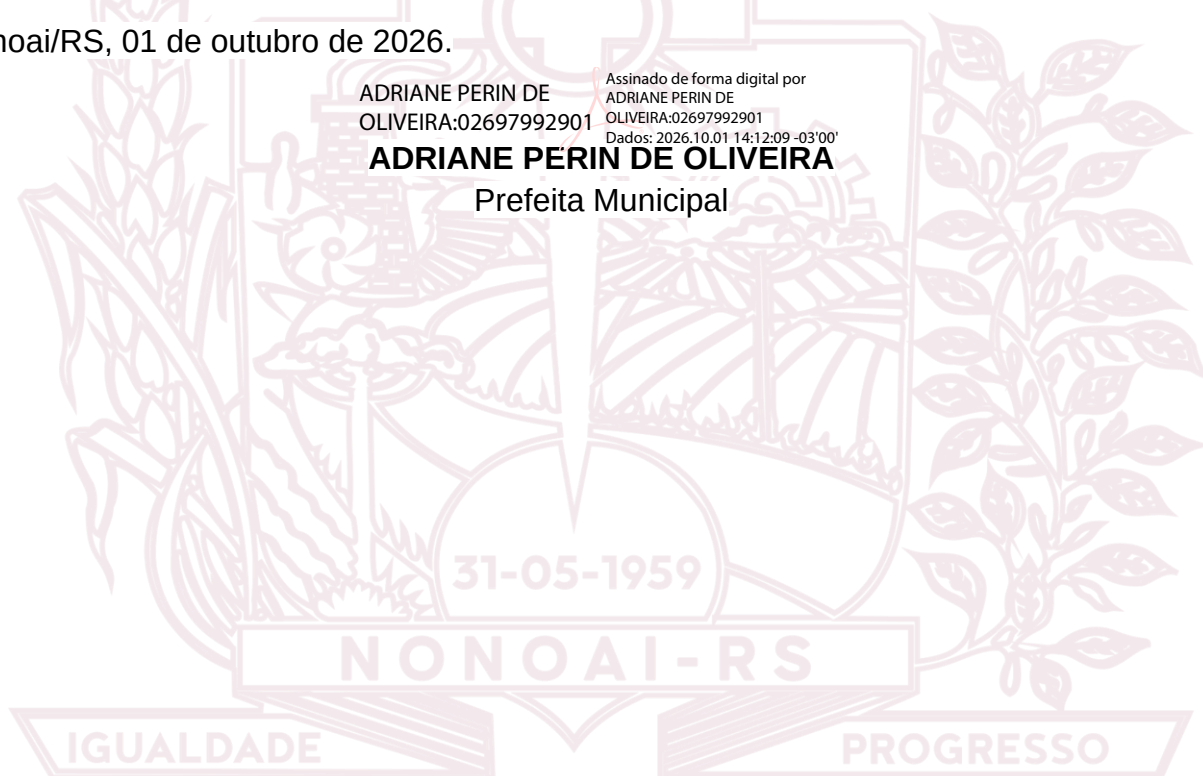
Nonoai/RS, 01 de outubro de 2026.

ADRIANE PERIN DE
OLIVEIRA:02697992901

Assinado de forma digital por
ADRIANE PERIN DE
OLIVEIRA:02697992901
Dados: 2026.10.01 14:12:09 -03'00'

ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal





ANEXO I

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º ____/2026

CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA
FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE NONOAI E A
EMPRESA.....

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE NONOAI**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 91.567.974/0001-07, estabelecido na Av. Pe. Manoel Gomez Gonzalez, 509, centro, Nonoai/RS, neste ato representado pelo Prefeita Municipal, Sra. **ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF sob o n.º 026.979.929-01, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º....., estabelecida na Rua, na cidade de, representada pelo(a) Sr.(a)....., inscrito no CPF sob n.º....., doravante denominada CONTRATADA, por esta e na melhor forma de direito, têm justo e contratado o que adiante segue, mediante as cláusulas e condições descritas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DISPOSIÇÃO GERAL: O presente contrato rege-se pelas disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, suas alterações posteriores, bem como o atendimento das cláusulas e condições estabelecidas no Processo e seus anexos, em cumprimento ao processo administrativo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 033/2026**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução de obra de engenharia civil, consistente na construção de um muro de contenção em pedra argamassada na área de instalação do britador do Município de Nonoai/RS, em conformidade com o Projeto Básico/Memorial Descritivo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA, REGIME DE EXECUÇÃO E PRAZO: A obra deverá ser executada e entregue totalmente concluída no prazo de **60 (sessenta) dias**, contados a partir do recebimento da Ordem de Início.

Parágrafo Único – O presente contrato entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência de 06 (seis) meses. O prazo poderá ser prorrogado, conforme a necessidade da Administração, em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021.





CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global e irrevogável de **R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxx)**.

Parágrafo Primeiro - O pagamento será efetuado em até 15 dias após cada medição, respeitando o Cronograma Físico-Financeiro (30% na 1ª medição e 70% na 2ª medição), mediante atesto da engenharia e comprovação de regularidade fiscal e trabalhista.

Parágrafo Segundo - A nota fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, no campo de Informações Complementares, a indicação do número do Processo Licitatório e do respectivo Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO: A fiscalização do presente contrato e o ateste das medições serão exercidos pela Engenheira Civil do Município, Sra. Cristina Elisa Dalbosco Guarezi (CREA/RS 097707/D).

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato serão empenhadas na seguinte dotação orçamentária:

0501 - SECRET. DE OBRAS TRÂNSITO E VIAÇÃO
1002 CONST. MAN. PONTES, PONT.E ABRIGO PASSAG
449051000000 OBRAS E INSTALACOES
RED: 275

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DEVERES E DIREITOS DAS PARTES:

Parágrafo Primeiro - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada;
- b) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente à medição da obra, no prazo e forma estabelecidos no Processo e seus anexos;

Parágrafo Segundo - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) Fornecer todos os materiais, equipamentos, maquinários e mão de obra necessários à perfeita execução do muro de contenção;
- b) Emitir a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de execução perante o CREA/RS antes do início dos serviços;





c) Responsabilizar-se pela garantia, solidez e segurança da obra pelo prazo de 05 (cinco) anos;

d) Responsabilizar-se pelas obrigações de ordem salarial, trabalhista, acidentária, previdenciária, referentes ao seu pessoal, bem como as fiscais, comerciais e outras de natureza civil e/ou penal, descaracterizando qualquer vínculo empregatício com o Município;

e) Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES: O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas no Artigo 156, da Lei 14.133/2021, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

Parágrafo Único - A CONTRATADA fica sujeita às seguintes penalidades: advertência, multa, suspensão temporária e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO: O contrato poderá ser rescindido, nas hipóteses previstas nos Artigos 137 e seguintes da lei 14.133/2021. Parágrafo Único - Em caso de rescisão antecipada, será pago pelo CONTRATANTE à CONTRATADA o valor proporcional ao que fora cumprido e atestado pela fiscalização até a rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PRERROGATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO: São prerrogativas do CONTRATANTE as previstas no Artigo 104 da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Nonoai, sem opção por qualquer outro, para dirimir eventuais dúvidas que possam advir do presente contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente termo, elaborado em duas vias de igual teor e forma, para os mesmos fins e efeitos, na presença de duas testemunhas idôneas.

Nonoai, ... de de 2026.

ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

CONTRATANTE

CONTRATADA

Vistos:





Assessor Jurídico

Sec. Fazenda

Fiscal do Contrato

Gestor do Contrato





ANEXO II

PROJETO BÁSICO / TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para a execução de obra de engenharia civil, consistente na construção de um muro de contenção em pedra argamassada na área de instalação do britador do Município de Nonoai/RS.

2. JUSTIFICATIVA DA OBRA

A contenção destina-se a estabilizar o talude e a conter o solo na área da obra, sendo fundamental para assegurar a escavação e o aterro necessários para a posterior instalação do britador municipal. A obra visa proteger o patrimônio público e garantir a segurança dos servidores e equipamentos no local.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E METODOLOGIA DE EXECUÇÃO

A execução da obra deverá obedecer rigorosamente às seguintes diretrizes estipuladas no Memorial Descritivo e no Croqui oficial:

- **Dimensões Globais:** A contenção terá uma largura frontal de 10,00 metros e uma altura total aproximada de 7,60 metros.
- **Estrutura e Escalonamento:** A execução iniciar-se-á com uma base de pedra assente sobre solo devidamente compactado. A base terá 1,50 metros de largura e subirá até atingir 4,00 metros de altura. A partir desta cota, a estrutura será escalonada, passando a ter 1,00 metro de largura ao longo de mais 2,00 metros de altura. O fecho superior terá 0,80 metros de largura por mais 1,60 metros de altura.
- **Mão Francesa:** Deverá ser executada uma mão francesa com 2,50 metros de comprimento, orientada para o lado do terreno que contém terra.
- **Assentamento das Pedras:** As pedras argamassadas deverão ter formato irregular, e as suas dimensões devem permitir um manuseio adequado e um bom encaixe. É expressamente vedada a utilização de pedras excessivamente pequenas ou arredondadas que possam comprometer a aderência estrutural.
- **Procedimento de Reaterro:** O reaterro compactado atrás do muro só poderá ser iniciado após a cura parcial da argamassa, respeitando um prazo mínimo de 7 (sete) dias. O lançamento da terra deverá ser feito em camadas sucessivas de 20 cm, devidamente apiloadas com equipamentos leves para evitar impactos diretos na estrutura do muro.





- **Segurança e Escoramento:** A CONTRATADA deverá monitorizar continuamente a estabilidade do terreno para verificar a necessidade de executar escoramentos preventivos, de modo a evitar desmoronamentos durante os trabalhos.

4. DOCUMENTOS TÉCNICOS INTEGRANTES

Para todos os fins de direito, integram e vinculam o presente Termo de Referência os seguintes documentos constantes do processo:

- I - Croqui e Perspetiva da Obra assinados pela engenharia;
- II - Memorial Descritivo elaborado pela Eng.^a Cristina Elisa Dalbosco Guarezi;
- III - Planilha Orçamentária de Custos Unitários e Globais;
- IV - Cronograma Físico-Financeiro.

5. VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO

5.1. O prazo para a execução integral e entrega da obra concluída é de **60 (sessenta) dias**, a contar da data de recebimento da Ordem de Início.

5.2. O contrato administrativo terá uma vigência de 06 (seis) meses, admitindo-se prorrogação conforme as regras da Lei n.º 14.133/2021.

6. MEDIÇÃO, FATURAÇÃO E PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado num prazo máximo de 15 (quinze) dias após a apresentação da correspondente Nota Fiscal, a qual ficará estritamente condicionada à medição do avanço físico da obra, devidamente atestada pela fiscalização técnica do Município.

6.2. O cronograma de desembolso prevê a liquidação de 30% do valor na primeira medição e 70% na segunda medição, de acordo com o efetivo progresso dos trabalhos.

7. OBRIGAÇÕES GERAIS DA CONTRATADA

7.1. Fornecer, a expensas próprias, todos os materiais, ferramentas, maquinaria e Equipamentos de Proteção Individual (EPI) exigidos para a obra.

7.2. Emitir e entregar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de execução no CREA/RS antes de iniciar as atividades no local.





7.3. Assegurar a solidez e a segurança da obra por um período irredutível de 05 (cinco) anos, assumindo a responsabilidade civil e técnica inerente.

8. FISCALIZAÇÃO

8.1. O controle, a fiscalização técnica e a validação das medições ficarão a cargo da Engenheira Civil do Município, Sra. Cristina Elisa Dalbosco Guarezi (CREA/RS 097707/D), que deterá poderes para suspender os trabalhos caso identifique desconformidades com o projeto.

Nonoai/RS, 01 de outubro de 2026

IVAN BARBIERO

Secretário de Articulação e Governança
Resp. pela Sec. Municipal de Obras e Viação
(Portaria Municipal nº 133/2026)

